



PROJETO DE LEI Nº 011/2023, de 11 de maio de 2023.

Institui o Programa “Maria nas Escolas” nas escolas de ensino fundamental do Município de Icapuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Icapuí o Programa “Maria nas Escolas”, nas escolas de ensino fundamental.

Art. 2º A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

- I – Conhecimento e importância das leis Municipais, Estaduais e Federais de proteção às mulheres;
- II – Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III – Contextualização da realidade atual da mulher;
- IV – Informações sobre a rede de proteção das mulheres;
- V – Possibilidade da erradicação da violência contra a mulher;
- VI – Reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.
- VII – Viabilização da prática de boas ações relacionadas à:

- a) Paz;
- b) Não-violência;
- c) Igualdade de condições de vida;
- d) Plena cidadania;
- e) Conquista de direitos;
- f) Dignidade e respeito;
- g) Outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

Art. 3º As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

- I – Palestras;
- II – Estudos e Debates;
- III – Trabalhos de Pesquisa;
- IV – Visitas a instituições e outras atividades a critério da escola;



Art. 4º Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com:

- I – Câmara Municipal de Vereadores;
- II – Secretaria de Saúde;
- III – Secretaria da Assistência Social;
- IV – Polícia Civil e Polícia Militar;
- V – Pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem-estar da mulher.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, de 11 de maio de 2023.

João Paulo de Sousa Rebouças
Vereador

Marjorie Felix Lacerda Gomes
Vereadora